

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022

PROCESSO SEI N. 0001373-12.2022.4.90.8000

Item I por AMPLA CONCORRÊNCIA Item II por cota reservada de 25% para ME/EPP EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição de workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme especificações constantes no Módulo I deste Edital (Termo de Referência).

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

<u>III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

IV – DO CREDENCIAMENTO

<u>V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP</u>

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

<u>XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO</u>

XII – DOS RECURSOS

<u>XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DA CONTRATAÇÃO

XVII – DA GARANTIA

XVIII – DA VISTORIA

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS</u>

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MÓDULO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP)

<u> MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO</u>



I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **1.2** No dia **29/11/2022, às 10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.
- **1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II - DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seus anexos e tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
I	Workstation de alta performance	09
Item	Especificação	Quantidade
Ш	Workstation de alta performance	03

2.2 <u>Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no</u> COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1°, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.
- **3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico <u>sei-selita@cjf.jus.br</u>.
 - **3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.
 - **3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.
- **3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9°, § 1°, Decreto n. 10.024/2019).
 - **4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).
 - **4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

- 5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, para o Item I ampla concorrência e Item II por cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas ME/EPP, empresas que:
 - **5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.



- **5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- **5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.
- **5.1.4** Manifestam, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **5.1.5** Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.
- **5.1.6** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

- **5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
 - **5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.
 - **5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7° da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3°, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.
- **5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Acórdão TCU n. 746/2014 Plenário TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 Plenário).
 - **5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.
- **5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



- **5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;
- **5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.
- **5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.
- **5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.
- **5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
 - **5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
 - **5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

5.3 Das preferências legais:

- **5.3.1** A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 8º do Decreto n. 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - **5.3.1.1** Não estando disponível a função no sistema eletrônico, o pregoeiro fará a convocação para o critério de desempate, manualmente, via chat.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.
 - **6.1.1** A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo



detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

- **6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
- **6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.
- **6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I Termo de Referência e seu anexo.
- **6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.
- **6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.
- **6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
 - **6.8.1** A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3° da lei 8.666/1993.
- **6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.



- **6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **6.13** A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:
 - **6.13.1 Declaração** de que se compromete a prestar garantia de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo TRD. **Esta Declaração para preenchimento está contida no Módulo II e III deste Edital** (**Formulário de Preços**).
 - **6.13.1.1** A ausência da declaração prevista no subitem **6.13.1**, pode ser saneada pelas licitantes, por meio de declaração no chat do sistema Compras.gov.br, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - **6.13.2** Tabela de Itens Verificação Ponto a Ponto, conforme o Anexo V do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital e seus anexos (cópia de manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público), devendo indicar em qual página e item da documentação apresentada está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no Anexo I do Módulo I (Termo de Referência) deste Edital.
 - **6.13.2.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a proposta não indique a página e item**, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
 - **6.13.3** Todos os **catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet**, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.
 - 6.13.3.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item 6.13.3 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
 - **6.13.4** Certificado de regularidade do **fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **CTF/APP**, conforme descrito na Instrução Normativa **IBAMA** n. 13, de 23 de agosto de 2021. Esse documento pode ser obtido pelo site https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado regularidade consulta.php
 - 6.13.4.1 A apresentação do referido documento poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento ou em diligência durante a sessão pública.
 - **6.13.5** Comprovação de que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança**, **compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174**, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n.



170, de 10 de abril de 2012.

- **6.13.6** Comprovação de **que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5°, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- **6.13.7** A comprovação do item **6.13.5** e **6.13.6** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, **inclusive declaração voluntária**, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012.
 - **6.13.7.1** A ausência da declaração prevista no subitem **6.13.7**, pode ser saneada pelas licitantes, por meio de declaração no chat do sistema Compras.gov.br, quando solicitado pelo Pregoeiro. **Esta Declaração está contida no Módulo II e III deste Edital (Formulário de Preços**).
- **6.13.8** Certificação EPEAT **2.0** (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação ABNT PE-351.
 - 6.13.8.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item 6.13.8 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
- **6.13.9 Certificações Energy Star** do modelo da Workstation ofertada, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como **Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO** que trata sobre eficiência energética.
 - **6.13.9.1** O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item **6.13.9** não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
- **6.14** A licitante deverá comprovar, ainda, juntamente com a proposta, que:
 - **6.14.1** O modelo de Workstation deverá apresentar solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
 - **6.14.2** A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 - **6.14.3** BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a



especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); e

- **6.14.4** A fonte de alimentação deve possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, **comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento.**
- 6.15 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a(s) exigência(s) apresentada(s) no item 6.14 e seus subitens não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
- **7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.
- **7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- **8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.
- **8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
 - **8.3.1** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3° do art. 30, ambos do Decreto



n. 10.024/2019).

- **8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **8.6** A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.
- **8.7** Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- **8.8** Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.
 - **8.9.1** O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.10** Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- **8.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.
- **8.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Do desempate (para o item aberto):



- **8.14.1** Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.8.1;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea "b" deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;
- e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.15 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- **8.16** As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item **8.15**.
- **8.17** O exercício do direito de preferência previsto nos itens **8.14** e **8.15** será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
 - a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item **8.14.1**, quando for o caso;



- **b**) aplicação das regras de preferência previstas no item **8.15**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item **8.18**, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **8.18**, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta).
- **8.18** Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item **8.17**, "b", observado o seguinte procedimento:
 - **a**) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item **8.15**:
 - b) convocação para informar qual das condições do item 8.15 é atendida por sua proposta.
- **8.19** Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item **8.15**, esta será convocada, pelo chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- **8.20** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:
 - a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;
 - b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.
- **8.21** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.



- **8.22** Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens **8.14** e **8.15** prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.
- **8.23** Não havendo êxito no desempate e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizada, como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.
- **8.24** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.25** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.26** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.27** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.
- **8.28** Quanto à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP do item II, nos termos do Decreto n. 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação deve ser pelo menor preço.
- **8.29** Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **8.30** Os produtos das cotas reservadas têm prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.
- **9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.
- **9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do



preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

- **9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.
- **9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
 - **9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:
 - **10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- **b**) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- **d**) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- **f**) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- **g**) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

- l) a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos com especificações técnicas iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CJF possa valer-se para manter contato com os declarantes.
 - **l.1**) o Atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa tenha **fornecido pelo menos 6** *workstations* iguais ou similares as que estão sendo ofertadas:
 - **1.2)** deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
 - **l.3**) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) descrição do escopo dos serviços prestados; (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - **l.4)** a qualquer tempo, o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante;

Qualificação econômico-financeira

- **m**) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item 5.2.10, da cláusula V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;

10.2 Documentação complementar:



- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade <a href="www.cnj.jus.br, por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- **b**) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.3 Declarações exigidas:

- **a**) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- **b**) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993.
- **10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.
- **10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas "a" a "m" do item 10.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:
 - **a**) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
 - **b)** se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.
- **10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.
- **10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 MPOG.
- **10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- 10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.
 - **10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem 10.9.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- **10.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
- **10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
- **10.11** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.
- **10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
 - **10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
 - **10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.
 - **10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.
- **10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
- **10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.



XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

- 11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.
 - **11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.
- **11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
 - **11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
 - **11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
 - **11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.
 - **11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

- **12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- **12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,



em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário AI 168364, Natureza de Despesa 44.90.52.41- Equipamentos de TIC Computadores.
- **13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 456.786,60** (**quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos**), conforme pesquisa de mercado elaborada pela SUGOV Subsecretaria de Governança de Tecnologia da Informação (id. 0370706 do Processo Administrativo n. 0001373-12.2022.4.90.8000).

XIV – DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.
 - **14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails obras@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a SGO Secretaria de Gestão de Obras.

XV – DAS PENALIDADES

- **15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - **b)** multa compensatória:
 - **b.1**) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;



- **b.2**) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
- **15.1.1** As multas previstas nas alíneas "b.1" e "b.2" poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.
- **15.1.2** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.



- **15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).
- **15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
- **15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.
- **15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
- **15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

VI – DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a detentora da ata, durante a sua validade, para assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.
 - **16.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **16.2** Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.
- **16.3** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- **16.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- **16.5** O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.
- **16.6** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.



XVII – DA GARANTIA

- **17.1** Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/1993, nos termos constantes da minuta contratual (Módulo III).
- **17.2** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou, até mesmo, que lhe restrinjam a cobertura ou a sua eficácia.

XVIII – DA VISTORIA

- **18.1** Caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, a empresa interessada poderá realizar uma vistoria nas instalações físicas do CJF para tomar conhecimento do parque tecnológico e dos serviços a serem realizados.
- **18.2** A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, preferencialmente no período de 10h às 12h e das 13h às 19h, e deverá ser agendada através dos telefones (61) 3022-7400/7403 ou por e-mail nos endereços <u>obras@cjf.jus.br</u> e <u>seaten@cjf.jus.br</u>;
- **18.3** O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
- **18.4** A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.
- **18.5** A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação.
- **18.6** A vistoria deverá ser realizada no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES Trecho III Pólo 8 Lote 9 CEP 70200-003 Brasília/DF.
- **18.7** Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas para a realização dos serviços.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.



- **20.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:
 - **20.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.
 - **20.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
 - **20.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
 - **20.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
 - 20.2.4 Adiar a data da sessão pública.
- **20.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **20.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- **20.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- **20.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **20.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **20.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **20.9**.
- **20.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3° andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.



Brasília - DF, 10 de novembro de 2022.

Rodrigo Jordão Dias Chefe da Seção de Licitações — em exercício



MÓDULO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS - id. 0395485

1. Definição do objeto (Resolução CNJ n. 182/2013, art. 18, § 3º, I)

1.1. Aquisição de workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
Ι	Workstation de alta performance	09
Item	Especificação	Quantidade
II	Workstation de alta performance	03

Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação técnica dos equipamentos;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Planilha de Preços;

Anexo IV – Termo de Vistoria;

Anexo V – Comprovação atendimento especificações técnicas;

Anexo VI – Termo de Confidencialidade e sigilo da contratada.

1.3. Requisitos técnicos do objeto (art. 18, § 30, IV)

Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. Natureza do objeto a ser contratado (art. 18, § 30, II, "h")

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, é classificado como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. Fundamentação da contratação (art. 18, § 30, II)

- 2.1. Motivação da contratação (art. 18, § 30, II, "a")
 - 2.1.1. As máquinas existentes no CJF não suportam adequadamente as demandas dos softwares de arquitetura e de engenharia, nem de tratamento e edição de imagens, que estão sendo utilizados no desenvolvimento dos projetos para a Justiça Federal, especialmente em função da tecnologia com base na modelagem da informação da



construção (BIM), que exige equipamentos com desempenho superior ao dos existentes.

- 2.1.2. Os computadores atuais apresentam constante lentidão e travamento durante o processamento da modelagem, bem como no salvamento e abertura dos arquivos. Com frequência, os programas são fechados inesperadamente, pois não são devidamente suportados pelas máquinas atuais. Em algumas ocasiões, os técnicos precisam desenvolver os projetos em máquinas particulares, o que é altamente reprovado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, principalmente no que diz respeito à segurança digital.
- 2.2. Objetivos a serem alcançados (art. 18, § 30, II, "b")
 - 2.2.1. Maior celeridade nas entregas dos projetos.
 - 2.2.2. Mitigar o risco de perda de dados.
 - 2.2.3. Melhor nível de apresentação de projetos.
- 2.3. Beneficios diretos e indiretos (art. 18, § 30, II, "c")
 - 2.3.1. Prover maior produtividade das unidades do CJF.
 - 2.3.2. Menor consumo de energia.
 - 2.3.3. Prover maior disponibilidade do parque computacional do CJF.
 - 2.3.4. Uso eficiente e eficaz de recursos orçamentários e de pessoas.
 - 2.3.5. Processamento de modelos de projetos de arquitetura e de engenharia de forma mais célere e sem travamentos;
 - 2.3.6. Maior eficiência nas atividades de modelagem de projetos em BIM.
 - 2.3.7. Reparo ou troca dos equipamentos ou componentes com defeitos dentro do prazo de garantia, por outro novo e de igual compatibilidade.
 - 2.3.8. Atualização do firmware: As novas versões de firmware são desenvolvidas pela própria fabricante e sempre que disponível deverá ser aplicada aos novos equipamentos.
- 2.4. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC (art. 18, § 30, II, "d")
 - 2.4.1. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI-JF, para o período 2021-2026, conforme especificado adiante.
 - 2.4.2. Macrodesafio do Poder Judiciário:



2.5. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

2.5.1. Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

- 2.6. Referência aos Estudos Preliminares de STIC (art. 18, § 30, II, "e")
 - 2.6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda DOD e os Estudos Técnicos Preliminares ETP acostados ao processo SEI n. 0001373-12.2022.4.90.8000.
- 2.7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (art. 18, § 30, II, "f")

ESPECIFICAÇÃO	Unidade demandante	QTD
Workstation de alta performance	SGO	5
	ASCOM	3
	SAD	2
	CEJ	2
	TOTAL	12 Workstations

2.8. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 18, § 30, II, "g")

Análise realizado no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Custo total estimado para a contratação (art. 14, I, "g")

O valor estimado total (12 equipamentos) é de R\$456.786,60

2.10. Conformidade técnica e legal do objeto (art. 18, § 30, II, "l")

- 2.10.1. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.10.2. Lei nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.10.3. Decreto nº 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.10.4. Decreto 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta,



pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

- 2.10.5. Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.10.6. Resolução nº 182/2013-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
- 2.10.7. Resolução nº 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 2.10.8. Portaria nº 62/2021 CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 18, § 30, II, "i")

- 2.11.1. O objeto desta licitação não deverá ser parcelado, por se tratar de um único item. Além disso, não é técnica e nem economicamente viável, pois traria problemas advindos da garantia e do suporte dos diversos componentes e da responsabilidade de montagem das máquinas.
- 2.11.2. Quanto à impossibilidade de parcelamento da solução, é importante mencionar o que dispõe o art. 23, §1°, da Lei n. 8.666/1993, verbis: "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".
- 2.11.3. No mesmo sentido, preconiza a Súmula 247 TCU que "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
- 2.11.4. Como se depreende da leitura da justificativa técnica acima demonstrada e dos dispositivos aqui elencados, portanto, entende-se que a adoção ou não do parcelamento da solução deve ser feita caso a caso, de modo a garantir o interesse público ao propiciar a maior participação de interessados na licitação e obter a proposta mais vantajosa à Administração.



- 2.11.5. Nesse toar, mencionamos o Acórdão TCU n. 5134/2014 2ª Câmara, de modo que a interpretação da Súmula 247 TCU e do art. 23, §1º da Lei n. 8.666/1993 não deve ser feita de modo literal, já que itens de mesma natureza devem compor um único lote, não havendo restrição ao caráter competitivo do certame.
- 3. Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 18, § 30, II, "j")
- 3.1. Modalidade e tipo de licitação (art. 18, § 3°, II, "j")
 - 3.1.1. Classifica-se a natureza do objeto a ser contratado como bem comum, para a qual se aplica o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
 - 3.1.2. Desse modo, fica definida como forma de seleção do fornecedor LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO .
- 3.2. Critérios de seleção do fornecedor (art. 18, § 3°, II, "j")

3.2.1. Critérios técnicos

- 3.2.1.1. A LICITANTE vencedora deverá fornecer DECLARAÇÃO comprometendo-se a prestar garantia de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 3.2.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços ANEXO III deste TR, devendo conter:
 - a) Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência ANEXO I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - b) A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
 - c) A proposta deverá conter a TABELA DE ITENS VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO, conforme ANEXO V, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove o atendimento aos requisitos técnicos exigidos em cada item das especificações técnicas.
 - d) Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.



- 3.2.1.3. Na TABELA DE ITENS VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO, conforme ANEXO V, deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
- 3.2.1.4. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.
- 3.2.1.5. Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.
- 3.2.1.6. A Licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos com especificações técnicas iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 3.2.1.7. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido pelo menos 6 workstations iguais ou similares as que estão sendo ofertadas;
- 3.2.1.8. Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.
- 3.2.1.9. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 3.2.1.10. Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.
- 3.2.1.11. A LICITANTE vencedora deverá fornecer as seguintes certificações, conforme **ANEXO I:**



- 3.2.1.11.1 Certificação EPEAT 2.0 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação ABNT PE-351;
- 3.2.1.11.2 O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link <u>www.energystar.org</u> ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;
- 3.2.1.11.3 O modelo de Workstation deverá apresentar solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 3.2.1.11.4 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.2.1.11.5 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); e
- 3.2.1.11.6 A fonte de alimentação deve possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento.

3.2.2. Vistoria

- 3.2.2.1. A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente e de dificuldades técnicas não previstas.
- 3.2.2.2. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.
- 3.2.2.3. A Licitante, no momento da vistoria, deverá preencher o Termo de Vistoria, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

3.3. Margem de preferência

- 3.3.1. A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, com enquadramento ao inciso II do art. 16-A da Lei 8.248/91;
- 3.3.2. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.
- 3.3.3. O Item I será destinado à ampla concorrência, já o Item II será a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e



empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 8° do referido decreto 8.538/2015 - ME/EPP - tratamento diferenciado para ME/EPP.

4. Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 18, § 30, III)

4.1. Vigência (art. 16, VI)

- 4.1.1. A vigência do Contrato será de:
- 4.1.2. 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.1.3. 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

4.2. Obrigações contratuais da contratante e da contratada (art. 18, § 30, II, "m")

4.3. Deveres e responsabilidades do Contratante

- 4.3.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.3.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato.
- 4.3.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 4.3.6. Colocar os equipamentos a serem manutenidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço.
- 4.3.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

4.4. Deveres e responsabilidades da Contratada

4.4.1. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e



guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

- 4.4.2. Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no ANEXO II, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4.3. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 4.4.4. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.4.5. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 4.4.6. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação.
- 4.4.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.4.9. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.4.10. Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 4.4.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 4.4.12. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h. Se a Central de Suporte da CONTRATADA estiver localizada fora do Distrito Federal, deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800).



- 4.4.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.4.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 4.4.15. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 4.4.16. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 4.4.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.4.18. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.
- 4.4.19. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.4.20. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 5. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual (art. 18, § 3°, III, "a", 1)

5.1. Pela CONTRATANTE

- 5.1.1. Equipe de fiscalização do contrato.
 - 5.1.1.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

5.1.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

5.1.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do



contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

- 5.1.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 5.1.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 5.1.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.1.2.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.2. Pela CONTRATADA

- 5.2.1. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da Contratada.
- 5.2.2. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual.

5.3. Dinâmica de execução contratual (art. 18, § 3°, III, "a", 2)

- 5.3.1. Procedimentos
- 5.3.2. Instrumentos formais para fornecimento do objeto (art. 18, § 3°, III, "a", 3)
- 5.3.3. Para o fornecimento do objeto bastará a assinatura do contrato, ocasião a partir da qual começar a contar os prazos estabelecidos.
- 5.3.4. Forma de comunicação (art. 18, § 3°, III, "a", 5)
- 5.3.5. A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá:
- 5.3.6. Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico;
- 5.3.7. Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico, para as demais comunicações;
- 5.3.8. Por documento padrão ofício, quando couber;
- 5.3.9. Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.
- 5.3.10. Prazos de execução



- 5.3.11. O prazo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão de ordem de fornecimento.
- 5.3.12. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.
- 5.3.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 5.3.14. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 5.3.15. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.
- 5.3.16. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. Recebimento do objeto (art. 18, § 3°, III, "a", 6)

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:
- 6.2. Provisoriamente, mediante emissão de <u>Termo de Recebimento Provisório</u> (TRP), até 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do objeto;
- 6.3. Definitivamente, mediante emissão <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> (TRD), em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.
- 6.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.
- 6.5. Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.
- 6.6. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.



- 6.7. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.
- 6.8. Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- 6.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.
- 6.10. A Contratada deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O Conselho da Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 6.11. A Contratada deverá entregar todo o bem ou material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 6.12. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 6.13. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

7. Pagamento (art. 18, § 3°, III, "a", 7)

- 7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: obras@cjf.jus.br
- 7.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, quando couber, e a identificação da respectiva nota de empenho.
- 7.4. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:



- 7.5. 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- 7.6. 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos;
- 7.7. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 7.8. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 7.9. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 7.10. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 7.11. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 7.12. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 7.13. Caso a Contratada não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- 7.14. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante.
- 7.15. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 7.16. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 7.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.18. No caso de eventual atraso no pagamento sem que a Contratada tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para



esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.19. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8. Penalidades (art. 18, § 3°, III, "a", 11)

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CJF, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
 - 8.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais à Contratante;
 - 8.1.2. Multa de mora, nos seguintes termos:
 - 8.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
 - 8.1.2.2. 0,05 % (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.2.3. 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.2.4. 0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 30 (trinta) dias corridos (ou 1,5%). Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.2.5. Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula de garantia, 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor do contrato, limitado a 15 (quinze) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.
 - 8.1.3. Multa compensatória, nos seguintes termos:

A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação da multa



compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida

- 8.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.
 - 8.1.5.2. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - 8.1.5.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.
 - 8.1.5.4. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:
 - 8.1.5.5. Descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada; ou
 - 8.1.5.6. Executado da Garantia Contratual; ou
 - 8.1.5.7. Recolhido pela Contratada mediante pagamento de GRU; ou
 - 8.1.5.8. Cobrado Judicialmente.
 - 8.1.5.9. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.
 - 8.1.5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
 - 8.1.5.11. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas



por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

- 8.1.5.12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 8.1.5.13. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.
- 8.1.5.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

8.2. Garantia "on-site" do objeto

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.
- 8.2.2. Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que a estipulado nas especificações técnica e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 8.2.3. Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 8.2.4. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 19h.
- 8.2.5. Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.
- 8.2.6. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 8.2.7. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, sob pena de incorrer em penalidade.



- 8.2.8. Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem acima, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.
- 8.2.9. Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do CONTRATANTE para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.10. O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias. Neste prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- 8.2.11. O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.
- 8.2.12. No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- a) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.
- b) Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometa o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- c) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.
- d) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.
- 8.2.13. Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 8.2.14. O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A CONTRATADA deverá confirmar ao CONTRATANTE, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.



- 8.2.15. A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.
- 8.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.
- 8.2.17. No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 8.2.18. Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.
- 8.2.19. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

8.3. Local da execução contratual, da entrega e instalação dos equipamentos

- 8.3.1. O objeto deste contrato será executado nas dependências da CONTRATADA, em dias úteis em que houver expediente, das 8h às 18h.
- 8.3.2. A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:
 - 8.3.2.1. Setor de Almoxarifado Conselho da Justiça Federal está localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Polo 8 Lote 9 Brasília DF, CEP 70200-003 Telefone XXX

8.4. Dos critérios de sustentabilidade (art. 18, § 3°, II, "k")

8.4.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência.



- 8.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3°, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n. 170, de 10 de abril de 2012.
- 8.4.3. A CONTRATADA deverá comprovar que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5°, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 8.4.4. A comprovação dos dois itens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, conforme descrito na Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.
- 8.4.6. A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a entrega dos produtos adquiridos, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.
- 8.4.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos adquiridos neste Termo de Referência.

8.5. Garantia contratual

- 8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:
 - § Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - § Seguro-garantia;
 - § Fiança bancária.



- 8.5.2. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.
- 8.5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 8.5.4. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades segurogarantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo acima.
- 8.5.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.5.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CJF deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao CJF.
- 8.5.7. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade de três meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de noventa dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
 - 8.5.7.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 8.5.8. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 8.5.9. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituta, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.
- 8.5.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.
- 8.5.11. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CJF.

8.6. Confidencialidade de informações



- 8.6.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:
- ·Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de hardware e software relacionadas.
- ·Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).
- ·Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
 - 8.6.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo VI.



Autenticado eletronicamente por **Jair Dias de Oliveira Junior**, **Assistente III - Seção de Atendimento e Suporte a Usuários**, em 18/10/2022, às 17:54, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.



Autenticado eletronicamente por **Monica Regina Ferreira Antunes**, **Subsecretário(a) - Subsecretaria de Monitoramento de Obras**, em 18/10/2022, às 17:57, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



Autenticado eletronicamente por **Célia Regina César Silva**, **Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 19/10/2022, às 12:33, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_e

xterno=0 informando o código verificador 0395485 e o código CRC 2A41992B.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Workstation – REQUISITOS MÍNIMOS

1.1 PLACA PRINCIPAL e INTERFACES

- 1.1.1 Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 1.1.2 Interface SATA III;
- 1.1.3 Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 3,5;
- 1.1.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 256GB e suporte à memória de 2.666Mhz:
- 1.1.5 Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- 1.1.6 Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 1.1.7 Possuir 5 (cinco) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo:
- i. 2(dois) PCIe Gen3 x 16; e
- ii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x8, e
- iii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x4, e
- iv. 1(um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x1;
- 1.1.8 Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;
- 1.1.9 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Commom Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager);
- 1.1.10 Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;
- 1.1.11 Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;
- 1.1.12 Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;

1.2 BIOS

1.2.1 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;



- 1.2.2 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 1.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;
- 1.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;
- 1.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 1.2.6 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 1.2.8 Versão atualizada ou ter sido lançada em 2022;
- 1.2.9 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 1.2.10 Suporte a "Plug and Play", ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.2.11 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 1.2.12 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 1.2.13 A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 1.2.14 Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 1.2.15 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As



- atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 1.2.16 Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
- 1.2.17 Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 1.2.18 Deverá ser gerenciável remotamente;
- 1.2.19 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 1.2.20 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 1.2.21 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.
- 1.2.22 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 1.2.23 Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:
- 1.2.24 Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 1.2.25 Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 1.2.26 A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 1.2.27 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

1.3 PROCESSADOR

- 1.3.1 Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3GHz (três gigahertz), por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 1.3.2 Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 18 (dezoito) núcleos físicos e 36 (trinta e seis) threads.
- 1.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 1.3.4 Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;



- 1.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 1.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 24MB (vinte e quatro megabytes);
- 1.3.7 Compatível com memórias RAM DDR4 de 2666 MHz (megaherts);
- 1.3.8 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;
- 1.3.9 O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de 31.000 (trinta e um mil) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.4 MEMÓRIA RAM

- 1.4.1 capacidade instalada mínima de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- 1.4.2 Padrão DDR4, ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);
- 1.4.3 Velocidade de clock de, no mínimo, 2.666MHz (Megahertz);

1.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 1.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade de, no mínimo, 2TB (dois terabytes) de armazenamento;
- 1.5.2 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 2TB (dois terabytes) de armazenamento, velocidade de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM (rotações por minuto), taxa de transferência 200MB/s (megabits por segundo) ou

superior, memória cache de 256 MB e interface SATA III de 6Gb/s (gigabits por segundo).

1.5.3 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

1.6 <u>INTERFACE DE VÍDEO</u>

- 1.6.1 Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 16GB (dezesseis gabytes) de memória;
- 1.6.2 Deverá suportar directx12 e OpenGL 4.4;
- 1.6.3 Deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as com 4 (quatro) saídas de vídeo no padrão DisplayPort;

1.7 INTERFACE DE REDE

- 1.7.1 On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;
- 1.7.2 Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);
- 1.7.3 Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;
- 1.7.4 Possuir conexão RJ-45;
- 1.7.5 Possui supor à PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- 1.7.6 Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 1.7.7 Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);



1.7.8 Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;

1.8 <u>INTERFACE DE SOM</u>

- 1.8.1 Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
- 1.8.2 Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.
- 1.8.3 Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;

1.9 INTERFACES USB

- 1.9.1 No mínimo, 10 (dez) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;
- 1.9.2 No mínimo 4 (quatro) interfaces com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;

1.10 GABINETE

- 1.10.1 Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- 1.10.2 Possuir leitor de cartões SDCARD;
- 1.10.3 Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante:
- 1.10.4 O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;
- 1.10.5 O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;
- 1.10.6 O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 1.10.7 Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos:
- 1.10.8 Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 1.10.9 Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 1.10.10 Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 01 (um) Watt de potência;
- 1.10.11 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;



- 1.10.12 Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
- 1.10.13 Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;
- 1.10.14 Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 1.10.15 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 1.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 1.10.17 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
- 1.10.18 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
- 1.10.19 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 1.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;
- 1.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 1.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único;

1.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 1.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 1.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 1.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento;
- 1.11.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;

1.12 TECLADO

- 1.12.1 Padrão ABNT-2:
- 1.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç";
- 1.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;
- 1.12.4 Com ajuste de inclinação;
- 1.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado;



- 1.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 1.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
- 1.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 1.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 1.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
- 1.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 1.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;

1.13 MOUSE

- 1.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);
- 1.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;
- 1.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point:
- 1.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
- 1.13.5 O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 1.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 1.13.7 Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);
- 1.13.8 Resolução mínima de 1400 dpi;

1.14 <u>SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS</u>

- 1.14.1 Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- 1.14.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil.
- 1.14.3 O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (critica, recomentada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;
- 1.14.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 1.14.5 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;



- 1.14.6 Adaptador de tomada do padrão fêmea NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P:
- 1.14.7 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros;

1.15 CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION

- 1.15.1 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação ABNT PE-351;
- 1.15.2 Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- 1.15.3 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 1.15.4 O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.
- 1.15.5 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 1.15.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 60	Entrega dos equipamentos no almoxarifado do CJF.	CONTRATADA
5 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Provisório .	CONTRATANTE
10 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação do atendimento de todas obrigações contratuais previstas para a etapa de entrega dos equipamentos	CONTRATANTE



ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	09		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
II	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	3		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu,	
portador(a) do CPF(MF) nº,	
estabelecida no endereço	onhecimento, com o objetivo de les necessárias à execução dos
Brasília, de .	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ I	REPRESENTANTE
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE	E DO CONTRATANTE



ANEXO V – Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos

Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto do ANEXO I - Especificação Técnica

A proposta de preço das licitantes – ANEXO III deverá conter a Tabela de Itens abaixo, visando a conferência de todas as funcionalidades técnicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.

A licitante deverá preencher integralmente a tabela abaixo indicando para cada funcionalidade técnica, o nome do documento e a página que atende a referida funcionalidade e indicar se Atende, Não Atende ou Não se Aplica.

Havendo qualquer tipo de divergência no texto da tabela abaixo em relação à descrição das funcionalidades técnicas do ANEXO I, prevalecerá a descrição do ANEXO I.

ITEM		Nome doc.	Nº página	Atende
	WORKSTATION – REQUISITOS MÍNIMOS		1 2	
3.1	PLACA PRINCIPAL e INTERFACES			
3.1.1	Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;			
3.1.2	Interface SATA III			
3.1.3	Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 3,5;			
3.1.4	Possuir, no mínimo, 8 (oito) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 256GB e suporte à memória de 2.666Mhz;			
3.1.5	Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;			
3.1.6	Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;			
3.1.7	Possuir 5 (cinco) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo: i. 2(dois) PCIe Gen3 x 16 e ii. 1 (um) PCIe Gen3 x 16 cabeado para x 8, e iii. 1 (um) PCIe Gen3 x 16 cabeado para x 4, e iv. 1(um) PCIe Gen3 x 16 cabeado para x 1;			
3.1.8	Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;			
3.1.9	Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Commom Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager);			
3.1.10	Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e de forma individual, por usuário;			
3.1.11	Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;			
3.1.12	Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;			
3.2	BIOS			



3.2.1	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;		
3.2.2	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;		
3.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1 F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;		
3.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;		
3.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;		
3.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);		
3.2.7	Item retirado		
3.2.8	Versão atualizada ou ter sido lançada em 2022;		
3.2.9	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;		
3.2.10	Suporte a "Plug and Play", ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);		
3.2.11	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;		
3.2.12	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);		
3.2.13	A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;		
3.2.14	Permitir o controle de habilitação das portas USB		
3.2.15	Retirado.		
3.2.16	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o		
	direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;		
3.2.17	Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;		
3.2.18	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);		
3.2.20	Deverá ser gerenciável remotamente;		



3.2.21	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de		
	acesso em horários programados;		
3.2.22	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de		
	dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console		
	de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e		
	mouse;		
3.2.23	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete		
3.2.23	permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em		
2 2 2 4	conjunto com dispositivo de hardware;		
3.2.24	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on		
2227	LAN);		
3.2.25	Retirado		
3.2.26	Retirado		
3.2.27	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e		
	Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;		
3.2.28	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de		
	autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina;		
3.2.29	Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;		
3.2.31	Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de	+	1
J.2.J1	acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá		
	apagá-lo;		
2 2	PROCESSADOR		
3.3 3.3.1	Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3GHz (três gigahertz), por	+	+
3.3.1			
	núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;		
3.3.2	Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 18 (dezoito) núcleos físicos e 36		
	(trinta e seis) threads.		
3.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;		
3.3.4	Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo		
	fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito		
	funcionamento;		
3.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a		
	publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);		
3.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 24MB (vinte e quatro megabytes);		
3.37	Compatível com memórias RAM DDR4 de 2666 MHz (megaherts);		
3.3.8	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional,		
3.3.0	no momento da assinatura contratual;		
3.3.9	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima		
3.3.9			
	de 31.000 (trinta e um mil) pontos aferidos pelo site		
2.4	http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;		1
3.4	MEMÓRIA RAM		
3.4.1	capacidade instalada mínima de 128GB (cinto e vinte e oito gigabytes);		
3.4.2	Padrão DDR4, ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);		
3.4.3	Velocidade de clock de, no mínimo, 2.666MHz (Megahertz);	 	
3.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO		
3.5.1	Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade de,		
	no mínimo, 2TB (dois terabytes) de armazenamento;		
3.5.2	Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 2TB	1	1
2.3.2	(dois terabytes) de armazenamento, velocidade de 7.200 (sete mil e duzentos)		
	RPM (rotações por minuto), taxa de transferência 200MB/s (megabits por		
	segundo) ou		
	superior, memória cache de 256 MB e interface SATA III de 6Gb/s (gigabits		
	por segundo).		
3.5.3	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting	+	+
3.3.3			
2.6	Technology);	+	+
3.6	INTERFACE DE VÍDEO	+	
3.6.1	Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 16GB (dezesseis gabytes) de		
	memória;	\perp	
3.6.2	Deverá suportar directx12 e OpenGL 4.4		
3.6.3	Deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) monitores de vídeo		



	individualmente (modo estendido), sendo que dentre as com 4 (quatro) saídas		
	de vídeo no padrão DisplayPort;		
3.7	INTERFACE DE REDE		
3.7.1	On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;		
3.7.2	Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (autosense);		
3.7.3	Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;		
3.7.4	Possuir conexão RJ-45;		
3.7.5	Possui supor à PXE (Pre-Boot Execution Environment);		
3.7.6	Possuir LED indicador de atividade de rede;		
3.7.7	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);		
3.7.8	Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;		
3.8	INTERFACE DE SOM		
3.8.1	Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;		
3.8.2	Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;		
3.8.3	Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;		
3.9	INTERFACES USB		
3.9.1	No mínimo, 10 (dez) interfaces USB, vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;		
3.9.2	No mínimo 4 (quatro) interfaces com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;		
3.10	GABINETE		
3.10.1	Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;		
3.10.2	Possuir leitor de cartões SDCARD;		
3.10.3	Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;		
3.10.4	O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;		
3.10.5	O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;		
3.10.6	O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;		
3.10.7	Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;		
3.10.8	Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;		
3.10.9	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;		
3.10.10	Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 01 (um) Watt de potência;		
3.10.11	O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;		
3.10.12	Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;		
3.10.13	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;		



mesmo segredo; 3.10.15 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas); 3.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante 3.10.17 Possuir cinetor de encaixe padrão, para a interfaces de conexão; 3.10.18 Possuir concetor de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui ki com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts es er capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado or meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO on no site www.80plis.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado en nom one do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os canacteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Libi indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.1 Possuir dotos os canacteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.2 Libi indicador de veclado pumentico; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.10 Possuir doto	3.10.14	Em caso de sistema entificato bascado em abevos essas deverão nosquir e	İ	İ
3.10.15 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas); 3.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante 3.10.17 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão; 3.10.18 Possuir conector de eneaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações; 3.10.19 Possuir conector de eneaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui ki com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segreto único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais perifeciencis; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais perifeciencia energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste ditimo caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.3 Deverão ser formecidos todos os cabos de alimentação para attoação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com dodes os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.7 Concetor USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.1	5.10.14	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o		
3.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante 3.10.17 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão; 3.10.18 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui ki teom trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência enregêtica de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). INMETRO on os iste www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OfeM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérios habilitado; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OfeM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numério subalitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numério subalitado; 3.12.7 Concotor USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.10 Possuir deve des	3 10 15	Ę ,		
3.10.17 Possuir internación para la interfacea de conexão; 3.10.18 Possuir concetor de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações; 3.10.19 Possuir concetor de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11.1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rigidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Leverá ser da mesam marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.10 Possuir dote tecla Caps Lock pressionada; 3.12.11 Possuir belos ou monéricos separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir bloco numéricos separado das demais teclas; 3.12.11 Possuir bloco numéricos separado das demais teclas; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impresão dos quapamento pelo los usafío; 3.12.13 Deverá ser da mesam amarca do fabricante da CPU, sendo aceito em				
3.10.19 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações; 3.10.19 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui ki com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado en mome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç";				
adaptações; 3.10.19 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não preiudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11.1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.2 Possuir potência nomian lamáxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rigidos, memória RAM de demáis periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação de equipamento; 3.11.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12.1 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado: 3.12.6 LED indicador de teclado sumérico habilitado: 3.12.7 Concector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de f				
prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho; 3.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento; 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11.1 Ponte De ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir pofencia nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), ISMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 ETCLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com qiuste de inclinação; 3.12.5 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 MOUSE		adaptações;		
equipamento: 1.0.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverá ter segredo único; 3.11. PONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento: 3.11.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclad onumérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclad commérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.9 Possuir todoc numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir todoc do everão ser astitutudos em o uso de adaptadores; 3.12.10 Possuir todoc apos de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser astistitudos, sem o uso de adaptadores; 3.12.10 Possuir todo a possuir tramanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.10 Possuir todo do Windows para atálhos e acesso às funções especiais; 3.12.10 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;	3.10.19			
3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Lingua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem ou so de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir todo numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir todo de verão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.1 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As tecladas função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.13.1 MOUSE 3.13.3 MOUSE 3.13.3 Deverás er da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda (wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Con	3.10.20			
3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único; 3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.11.5 Deve accitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-f1-f12) na porção superior do teclado. As teclas de função f1-f1	3.10.21			
3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete; 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.11 Durante o perfodo de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.1 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3 10 22			
3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete. 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.1 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.10 Possuir teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.10 Possuir teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.13.1 MOUSE 3.13.3 MOUSE 3.13.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.4 Com roda (wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do topo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
instalada internamente no gabinete; 2.11.2 Possuir potência nominal máxima de 950 Watts e ser capaz de suportar todos o dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 2.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 2.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.10 Possuir belos onumérico separado das demais teclas; 3.12.11 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir tecla logo do grantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13.1 MOUSE 3.13.2 MOUSE 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclad caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir bela logo do Windows para atalhos e acessos às funções especiais; 3.12.11 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acessos às funções especiais; 3.12.11 Possuir tecla logo do Sindo (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.13.1 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.3 Mouse do Botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;		instalada internamente no gabinete;		
trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento; 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.12. Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13.1 MOUSE 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.11.2	os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);		
3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento; 3.11.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática; 3.12 TECLADO 3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.11.3	trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado		
3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.11.4	Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do		
3.12.1 Padrão ABNT-2; 3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13.1 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.11.5	Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;		
3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.12	TECLADO		
3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç"; 3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;		Padrão ABNT-2;		
3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.12.2	Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "c";		
3.12.4 Com ajuste de inclinação; 3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;		Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de		
3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado; 3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3 12 4	,		
3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; 3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores; 3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
pelo usuário; 3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais; 3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;		pelo usuário;		
3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias; 3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;				
3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE; 3.13 MOUSE 3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.12.11	teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação		
3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.12.12	Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso		
3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera); 3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.13	MOUSE		
3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM; 3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;		Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica		
3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point; 3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de		
3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;	3.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia		
	3.13.4			
equipamento pelo usuário;	3.13.5	O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do		
3.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;	3.13.6	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para		



3.13.7	Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);		
3.13.8	Resolução mínima de 1400 dpi;		
3.14	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS		
3.14.1	Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;		
3.14.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;		
3.14.3	O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (critica, recomentada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;		
3.14.4	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;		
3.14.5	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;		
3.14.6	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;		
3.14.7	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.		
3.15	CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION		
3.15.1	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação ABNT PE-351;		
3.15.2	Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;		
3.15.3	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;		
3.15.4	O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;		
3.15.5	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;		
3.15.6	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;		

Tipo de Resposta Atendimento				
Atende	OK			
Não Atende	NOK			
Não se Aplica	NAP			



ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

- 1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
- 2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.
- 3. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
- 5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
- 6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
- 7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.



- 8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.
- 11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasilia,	de	de 2022.
ASSINATURA DO	REPRESENTANTE DA	A CONTRATADA
CARIMBO E ASSIN	IATURA DO REPRESI	ENTANTE DO CJF

Processo n°0001373-12.2022.4.90.8000

SEI n°0395485



MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS Item I por AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
BAIRRO:		CIDADE	UF
FONE:	E-MAIL .		
CEP:	C	NPJ	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	09		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

SUBITEM 6.13.1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM PRESTAR GARANTIA

Declaro que a empresa	CNPJ:	_ se compromete a prestar
garantia de 60 (sessenta) m	neses a contar da data de recebimento	do Termo de Recebimento
Definitivo – TRD		

SUBITEM 6.13.5 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 3°, INCISO II, DECRETO n. 7.174/2010

Declaro que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174,



de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n. 170, de 10 de abril de 2012.

SUBITEM 6.13.6 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE QUE OS BENS OFERTADOS NÃO CONTÊM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ACIMA DA CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA

Declaro **que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5°, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

	Br	asília,	/2022
Nome	legível		
Assinatura d	o responsável		



MÓDULO III DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS Item II por cota reservada de 25% para ME/EPP EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
BAIRRO:		CIDADE	UF
CEP:	C	`NPJ	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
II	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	03		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

SUBITEM 6.13.1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM PRESTAR GARANTIA

Declaro que a empresa	CNPJ:	_ se	compromet	e a	prestai
garantia de 60 (sessenta) n	neses a contar da data de recebimento	do 7	Γermo de R	eceb	imento
Definitivo – TRD					

SUBITEM 6.13.5 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 3°, INCISO II, DECRETO n. 7.174/2010



Declaro que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174**, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n. 170, de 10 de abril de 2012.

SUBITEM 6.13.6 DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE QUE OS BENS OFERTADOS NÃO CONTÊM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ACIMA DA CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA

Declaro **que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5°, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

	Brasília,	/2022
Nome legív	vel	_
Assinatura do res	snonsável	_



MÓDULO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0 /20

PROCESSO SEI N. 0001373-12.2022.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/__

CONTRATADA: (indicar) CNPJ/MF: (indicar) ENDEREÇO: (indicar) TELEFONE: (indicar) E-MAIL: (indicar) SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal SIGNATÁRIO CJF: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (inserir a fundamentação legal constante do Termo de Referência, quando for caso de dispensa e inexigibilidade, inserir o correspondente artigo, inciso etc da Lei n. 8.666/1993) e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. (inserir número).

VIGÊNCIA: (inserir o prazo de vigência), contados a partir de (inserir marco temporal)

UNIDADE FISCALIZADORA: (inserir unidade)



CONTRATO CJF N. 0_/20_

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para a aquisição de workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (endereço), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (nome SIGNATÁRIO), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em (domicílio), celebram o presente contrato, com fundamento na (inserir fundamentação legal) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. (inserir número), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O objeto deste contrato consiste na aquisição de 12 workstations de alta performance, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal CJF.
- **1.2** As especificações constantes do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos

2.1 Na execução do objeto deverá ser observado o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO contido no Anexo II do Termo de Referência.

Forma de comunicação

2.2 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, ocorrerá:



- a) por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico;
- **b**) preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico, para as demais comunicações;
- c) por documento padrão ofício, quando couber;
- d) excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

Prazos de entrega dos equipamentos

- **2.3** O prazo para a entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão de ordem de fornecimento.
- **2.4** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.
- **2.5** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- **2.6** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **2.7** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.
- **2.8** O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.
- **2.9** Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

Garantia "on-site" do objeto

- **2.11** A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.
- **2.12** Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que a estipulado nas especificações técnica e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.



- **2.13** Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- **2.14** Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 19h.
 - **2.14.1** Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.
 - **2.14.2** Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
 - **2.14.3** O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE, sob pena de incorrer em penalidade.
 - **2.14.4** Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem acima, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.
- **2.15** Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do CONTRATANTE para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **2.16** O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias. Neste prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- **2.17** O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.
- **2.18** No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso:
 - a) equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.
 - **b**) ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometa o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
 - c) problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.



- **d**) se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) no caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.
- **2.19** Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- **2.20** O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A CONTRATADA deverá confirmar ao CONTRATANTE, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.
- **2.21** A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.
- **2.22** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.
- **2.23** No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- **2.24** Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.
- **2.25** No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

Confidencialidade de informações

- **2.26** A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:
 - a) política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de hardware e software relacionadas.
 - **b**) processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).



- c) qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- **2.27** A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo VI do TR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- **3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993. O objeto deste contrato será aceito:
 - a) provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), até 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do objeto;
 - **b**) definitivamente, mediante emissão Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.
- **3.2** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.
- **3.3** Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- **3.4** Caso o CONTRATANTE constate que objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.
- **3.5** Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- **3.6** A Contratada deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O Conselho da Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- **3.7** A Contratada deverá entregar todo o bem ou material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



- **3.8** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- **3.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - **4.1.1** Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização.
- **4.2** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - **b**) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
 - **d**) encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
 - e) a ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- **4.3** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.
- **4.4** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:
 - **a**) atender às requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
 - **b**) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
 - c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
 - **d**) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - **f**) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
 - g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
 - **h**) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta).
 - **j**) cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 4.4, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:
 - a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;



- **b**) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- **d**) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento;
- **g**) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- **h**) cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item 4.3, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- **7.1** O prazo de vigência deste contrato é de:
 - a) 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.
 - **b**) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

- **8.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso**), conforme especificado a seguir:
- **8.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irreajustáveis.
- **8.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1°.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 44.90.52.41, Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.
- **10.2** As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: obras@cjf.jus.br.
 - **10.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.
- **10.3** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:
 - a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal;
 - **b)** 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.
- **10.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - **b**) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- **10.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
 - **10.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.



- **10.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
 - **10.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
 - **10.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- **10.7** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
 - **10.7.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 10.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **11.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.
 - **11.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- **11.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:
 - **12.1.1** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais à Contratante:
 - **12.1.2** Multa de mora, nos seguintes termos:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II do TR) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.



- **b)** 0,05 % (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- **d**) 0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 30 (trinta) dias corridos (ou 1,5%). Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- e) Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula de garantia, 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor do contrato, limitado a 15 (quinze) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- **12.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - **b**) multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:
 - **b.1**) na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato dividido por 12 (doze) meses e em seguida multiplicado pela quantidade de meses restantes do contrato;
 - **b.2**) na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato não cumprido;
 - c) suspensão temporária;
 - **d**) declaração de inidoneidade.
- **12.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7°, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar
	com a União e descredenciamento do SICAF
	pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar
	com a União e descredenciamento do SICAF
	pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar
	com a União e descredenciamento do SICAF
	pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar
	com a União e descredenciamento do SICAF
	pelo período de 40 (quarenta) meses;

- **12.3.1** O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).
- **12.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - **12.4.1** O valor da parcela inadimplida será o valor total estimado do contrato ainda não cumprido.
- **12.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea "d" do item **12.2**, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.
- **12.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.
- **12.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- **12.8** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.
 - **12.8.1** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.



- **12.9** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União GRU (inserir prazo para pagamento da GRU), descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.
- **12.10** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE
- **12.11** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- **12.12** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - **12.12.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- **13.1** A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ (inserir valor), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
 - **13.1.1** A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.
 - **13.1.2** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.
 - **13.1.3** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **13.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - **b**) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;



- **d**) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **13.3** Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo acima.
- **13.3** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.
- **13.4** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia ou garantia complementar sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou do fato gerador.
- **13.5** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.
- **13.6** O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.
- **13.7** Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.
- **13.8** A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois do atendimento ao previsto no item 13.9.
- **13.9** O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- **13.10** É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.



14.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- **16.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência.
- **16.2** A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria Inmetro n. 170, de 10 de abril de 2012.
- **16.3** A CONTRATADA deverá comprovar que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5°, inciso IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- **16.4** A comprovação dos dois itens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova, inclusive declaração voluntária, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012.
- **16.5** A CONTRATADA deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, conforme descrito na Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.
- **16.6** A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a entrega dos produtos adquiridos, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.



16.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos adquiridos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

- **18.1** Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx id. xxxx) e da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx), das quais os signatários declaram ciência.
 - **18.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **19.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.
- **19.3** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.
- **19.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.
- **19.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: obras@cjf.jus.br.
 - **19.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.



- **19.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
 - **19.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:
 - a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b) o interesse público;
 - c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA